

## REGULAMENTO

## Das Disposições Gerais

**Artigo 1**°- As Bibliotecas da UMC destinam-se ao atendimento do corpo docente, corpo discente, estagiários, ex-alunos e funcionários, oferecendo os seguintes serviços:

- Empréstimo do material informacional aos usuários cadastrados na Biblioteca;
- Comutação bibliográfica nacional e internacional para os usuários com vínculo com a Instituição;
- Empréstimo entre bibliotecas;
- Orientação/treinamento aos usuários;
- Visitas orientadas agendadas;
- Normalização técnica;
- Catalogação na publicação;
- Acesso às bases de dados nacionais e internacionais;
- Utilização da Internet direcionada à pesquisa;
- Outros serviços a serem implementados;

**Artigo 2°** - O acesso à Biblioteca é franqueado à toda comunidade acadêmica da UMC, para empréstimo entre bibliotecas para Instituições cadastradas e para os usuários inscritos conforme artigos 6°, 7° e 13°.

**Parágrafo único** - A biblioteca atenderá ao público em geral somente para consulta ao Portal Periódicos CAPES.

**Artigo 3**° - As Bibliotecas têm os seguintes horários de atendimento:

Segunda a sexta-feira – 7h45 às 22h

**Sábado** – 7h45 às 14h

**Parágrafo único** – o horário de atendimento no período de férias será definido pela Biblioteca antes do final das aulas e será divulgado aos usuários através de cartazes, postagem em redes sociais da Instituição e e-mail.

#### Da Consulta

**Artigo 4º** - A consulta ao acervo será de livre acesso às estantes e para maior segurança os materiais estarão eletronicamente protegidos.

**Parágrafo único** - O material informacional consultado será recolocado nas estantes pelos funcionários e estagiários, para tanto os usuários deverão colocá-los no local determinado e devidamente sinalizado.

### **Artigo 5**° - Destinam-se exclusivamente para consulta local:

- Livros-texto:
- Normas técnicas:
- Obras de referência;
- Periódicos
- Reserva temporária;
- Outros materiais, a critério da Chefia da Biblioteca.

**Parágrafo 1º** - São obras de referência as de consulta rápida e de interesse geral, tais como: dicionários, enciclopédias, índices, atlas, entre outras.

**Parágrafo 2º-** Publicações sugeridas pelos docentes para serem retidas por um determinado tempo são as consideradas como reserva temporária.

**Parágrafo 3º** - Literatura básica de alta demanda será considerada como livros-texto.

## Do Empréstimo

#### Seção I - Da Inscrição

**Artigo 6°** - O empréstimo do material informacional será permitido apenas aos usuários inscritos nas Bibliotecas.

#### **Artigo 7°** - A inscrição será feita mediante:

- a) Atestado ou comprovante de matrícula contendo o número UMC do requerente, ou número da placa funcional para docentes e funcionários. No caso de estagiários e professores convidados/visitantes, serão solicitadas cartas de apresentação dos docentes ou cursos responsáveis citando o prazo de utilização. Ex-alunos deverão entregar termo de compromisso, comprovante de residência e fotocópia do RG e CPF;
- **b**) Preenchimento da ficha de inscrição e concordância com os termos do Regulamento da Biblioteca e com as consequências na hipótese de extravio ou danos ao material retirado, conforme artigo 18, suas letras e seu parágrafo único;
- c) Uma (1) foto <sup>3</sup>/<sub>4</sub> recente;
- d) Ex-alunos deverão efetuar pagamento de taxa a cada seis meses; o valor da taxa é fixado pela Instituição;

- e) A confecção da 1ª via do cartão de identificação é gratuita; a 2ª via terá o valor estabelecido pela Instituição. É obrigatório manter a carteirinha nas mesmas condições do momento em que foi confeccionada pela Biblioteca (sem cortar bordas, sem bordas abertas, sem expor a fotografia, etc.).
- f) O cartão é pessoal e intransferível e sua apresentação é indispensável para empréstimos.

**Artigo 8°** - Os dados sobre alunos matriculados nos diversos cursos da UMC, serão fornecidos pela Secretaria; os dados de docentes, funcionários e estagiários serão fornecidos respectivamente, pelo GRH e SAE.

## Seção II - Dos Tipos de Empréstimo

- **Artigo 9° -** O **Empréstimo Domiciliar** é destinado exclusivamente aos usuários cadastrados nas Bibliotecas (que estejam em situação regular com a Instituição) e será efetivado mediante a apresentação do cartão de identificação e digitação de senha pessoal.
- **Artigo 10°** O **Empréstimo Especial** refere-se à liberação das obras destinadas somente à consulta local, por um período máximo de 3 horas.
- **Artigo 11°** O **Empréstimo entre Bibliotecas** visa oferecer ao usuário inscrito, acesso as publicações existentes em outras Bibliotecas do país e possibilitar aos usuários externos o empréstimo do acervo das Bibliotecas da UMC.
  - **Parágrafo 1º** A Biblioteca somente solicitará Empréstimo Entre Bibliotecas (EEB) de documentos que não constem em seu acervo. O usuário que solicitar este serviço estará sujeito ao regulamento da biblioteca fornecedora quanto aos prazos de devolução e quantidade de materiais.
  - Parágrafo 2° A Biblioteca, enquanto fornecedora, atenderá as Bibliotecas solicitantes desde que o empréstimo seja efetuado em formulário adequado e com a assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia do bibliotecário responsável pelo empréstimo. A Biblioteca solicitante será responsável pelos atrasos, extravios ou danos causados às obras emprestadas aos seus usuários. O número de EEBs fornecidos aos usuários de outras Instituições será definido pela Biblioteca solicitante.
  - **Parágrafo 3º** Este serviço apenas será prestado para Universidades cujas Bibliotecas também facultem este tipo de empréstimo.
- **Artigo 12**° Poderão ser emprestados: livros, teses, dissertações, TCCs, monografias, CD-ROMs e gravações de vídeo. Os demais materiais destinam-se somente à consulta local.

**Artigo 13°** - As quantidades e prazos ficam assim definidos:

USUÁRIO	MATERIAL	PRAZO DE EMPRÉSTIMO	QUANTIDADE
Graduação Funcionário Estagiário Professor convidado Departamento Ex-Aluno Técnico	Livros	07 dias	04
	Teses Dissertações Monografias	07 dias	01 de cada
	DVD Vídeos	02 dias	02 de cada
	CD-ROM	02 dias	01
Especialização Mestrado	Livros	14 dias	04
	Teses Dissertações Monografias	07 dias	02 de cada
	DVD Vídeos	02 dias	02 de cada
	CD- ROM	02 dias	01
Docente Doutorado	Livros	21 dias	06
	Teses Dissertações Monografias DVD Vídeos CD-ROM	07 dias	02 de cada

**Parágrafo único** - Os prazos previstos neste Regulamento poderão ser alterados mediante a autorização da Chefia da Biblioteca.

**Artigo 14°** - O prazo de empréstimo poderá ser renovado desde que a obra não tenha sido reservada por outro usuário e não esteja em atraso; atrasos e outras pendências não permitirão a renovação de qualquer obra emprestada ao usuário. Para renovação do empréstimo o usuário deverá apresentar à Biblioteca os materiais em seu poder juntamente com seu cartão de identificação.

**Parágrafo 1º** - Pela internet, serão permitidas 2 renovações seguidas para a mesma obra; a renovação seguinte deverá ser efetivada no balcão de atendimento da Biblioteca, mediante a apresentação da carteirinha da Biblioteca e da obra. Em caso da impossibilidade do acesso on-line, o usuário deve fazer a renovação pessoalmente na biblioteca que concedeu o empréstimo.

**Parágrafo 2º** - Com o intuito de melhor atender seus usuários, verificar a conservação das obras e adequar os registros técnicos do seu acervo, a Biblioteca poderá solicitar a qualquer momento a devolução ou impedir a renovação das obras emprestadas.

**Artigo 15°** - Poderão ser feitas reservas de obras emprestadas.

**Parágrafo único** - Após a devolução, a obra ficará à disposição do interessado, por um (1) dia.

### Seção III - Das Penalidades e Responsabilidades dos Usuários

**Artigo 16°** - O usuário é responsável pelos materiais em seu poder, tendo a obrigação de devolvê-los dentro do prazo que lhe é fixado neste Regulamento.

**Artigo 17°** - A não devolução dentro do prazo acarretará as seguintes penalidades:

- impedimento de um novo empréstimo até que se proceda devolução do anterior;
- aplicação de multa previamente fixada pela UMC, por documento, por dia de atraso; para materiais adicionais será aplicada multa equivalente à do material principal.

**Parágrafo único** - A justificativa de atraso na entrega de material bibliográfico por impossibilidade de acesso à renovação do empréstimo on-line, não é aceita por nenhuma biblioteca da UMC. A multa pelo atraso é irrevogável.

**Artigo 18**° - Os extravios e danos ocorridos ao material emprestado, acarretarão ao usuário a suspensão de novos empréstimos até a reposição da obra e quitação integral do débito.

Parágrafo 1º - na necessidade de repor o material (por dano ou extravio), o usuário deverá substitui-lo pela última edição da obra à venda no mercado ou indenizar a Biblioteca em valor igual ao preço de comercialização da obra. Caso a obra esteja esgotada, o usuário deverá pagar à Biblioteca, como indenização, o valor correspondente ao dobro de seu preço atualizado ou substituí-la por obra de igual valor e interesse, segundo apreciação da Chefia da Biblioteca.

**Parágrafo 2º** - Para a reposição, não serão aceitas obras usadas ou adquiridas em "sebos";

Parágrafo 3º - A Biblioteca fixará o prazo para a substituição ou pagamento das obras.

**Artigo 19°** - É expressamente vedado ao usuário fazer anotações nas obras sob sua responsabilidade. A transgressão dessa norma obrigará o usuário a substituí-la, sem prejuízo de outras penalidades.

# Seção IV - Das Disposições Gerais

**Artigo 20°** - É proibido fumar, usar celular, alimentar-se e portar armas nas dependências das Bibliotecas.

- **Artigo 21°** No caso de tentativa de retirada irregular de um documento ou dano deliberado a este, o usuário terá sua inscrição automaticamente suspensa e um relatório do ocorrido será encaminhado à Vice-Reitoria para as medidas disciplinares cabíveis.
- **Artigo 22°** Os princípios éticos para a reprodução de documentos, Lei nº 9610/98 de Direitos Autorais, deverão ser observados pelos usuários. O usuário assume a responsabilidade civil e/ou penal pela violação de qualquer das disposições destinadas à proteção dos direitos dos autores de obras intelectuais.
- **Artigo 23**° Quaisquer outras faltas, além das previstas neste Regulamento, serão submetidas à chefia da Biblioteca, que recomendará as providencias cabíveis em cada caso.
- Artigo 24° Os casos omissos serão regulamentados através de Instruções Normativas.